

Fundo, confrontando com os lotes 20,08,10 e 17 .....6,88+30,16m  
Lado direito, confrontando com o Lote 18 .....32,91m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 .....36,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1944, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.946.684-8/2009, de interesse de **DANIEL MARTINS RIBEIRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra 32, situados às Ruas MDV-21 e MDV-06, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 10/11</b>	<b>ÁREA</b>	<b>857,48m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-06 .....	17,89m	
Fundo, confrontando com o Lote 12 .....	22,89m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-21 .....	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 13 .....	38,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1945, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.997.025-2/2010, de interesse de **EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR** e **OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 22, 23 e 24, da Quadra 34, situados à Rua J-12, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 22/23 e 23/24, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 22, 23 e 24 em Lote 22/24**

<b>Lote 22/24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.188,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-12 .....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6,7 e 8 .....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25 .....	33,00m	

**2. Desmembrando o Lote 22/24 em lotes 22/23 e 23/24**

<b>Lote 22/23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>594,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-12 .....	18,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 8 e 7 .....	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23/24 .....	33,00m	

<b>Lote 23/24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>594,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-12 .....	18,00m	

Fundo, confrontando com os lotes 7 e 6 .....18,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 22/23 .....33,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25 .....33,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1950, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo único, do art. 15, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, considerando o disposto no Processo n.º 3.756.907-1/2009, **RESOLVE**, *retificar* o **Decreto n.º 1.577, de 02 de julho de 2010**, na parte que concede Progressão Vertical à servidora **ADRIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 702730-01, para considerar como sendo para o cargo de *Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01*, para o *Grau 02, Referência "A"*, **a partir de 1º de março de 2010**, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1951, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo único, do art. 15, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e Despacho proferido pelo Conselho Superior do Serviço Público, bem como o contido no Processo n.º 3.595.491-1/2008, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º 3.992, de 06 de novembro de 2009**, na parte relativa à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SÁ ARRUDA**, matrícula n.º 500135-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para considerar o enquadramento como sendo na *Referência "C"*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1952, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, e considerando o contido no Processo n.º 3.433.294-1/2008, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º 1.562, de 02 de julho de 2010**, na parte relativa às Referências da servidora **NILMA DE OLIVEIRA NACIFF BALDUINO**, matrículas n.ºs 471780-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para considerar como sendo *Referência "D" na matrícula n.º 471780-01 e Referência "C" na matrícula n.º 471780-02*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal